



POSICIONAMENTO DA REPPED E DA ANDIPE SOBRE A CONFIGURAÇÃO DO CURSO DE PEDAGOGIA EM FACE DA RESOLUÇÃO 02/2019 DO CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

A **Rede Nacional de Pesquisadoras/es em Pedagogia (RePPed)** é um coletivo constituído com o objetivo de promover estudos e investigações que alimentem o debate nacional sobre as configurações epistêmicas da Pedagogia como Ciência da Educação, curso e profissão apoiando-se nas contribuições de pesquisas acadêmicas sobre a formação inicial de pedagogos/as, publicizadas em diferentes espaços e meios de divulgação científica, das quais pode-se extrair evidências empíricas consistentes. A **Associação Nacional de Didática e Práticas de Ensino (ANDIPE)** é uma associação civil de natureza científica, cultural e educativa, sem fins lucrativos e econômicos e sem vinculação confessional e/ou político-partidária, com duração ilimitada. Sua finalidade é promover a realização de atividades científicas, culturais e educativas nas quais os professores e pesquisadores da área da Didática e Práticas de Ensino possam compartilhar estudos e pesquisas visando contribuir para o efetivo usufruto do direito à educação e ao ensino de qualidade para todos ao longo da vida, alicerçados nos valores éticos da liberdade e da igualdade, da solidariedade e da justiça social.

A RePPed e a ANDIPE posicionam-se: 1) contrárias à implementação da Resolução nº 02/2019 do Conselho Nacional de Educação (CNE), a qual define as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação Inicial de Professores para a Educação Básica e institui a Base Nacional Comum para a Formação Inicial de Professores da Educação Básica (BNC-Formação); 2) a favor da revisão da Resolução nº 01/2006 do CNE, que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para o curso de Pedagogia, de forma específica, considerando que:

a) Resolução nº 02/2019 impõe ao curso de Pedagogia uma restrição radical de suas finalidades formativas, ignorando as especificidades da prática profissional de pedagogos/as que, ao longo da história, vinculam-se a outros campos de trabalho distintos da docência, mas que cumprem um significativo papel em nossa sociedade. O curso de Pedagogia possui finalidades que o distinguem das demais licenciaturas, uma vez que os saberes e habilidades que compõem o perfil do/a egresso/a transcendem o objeto do qual trata a referida Resolução, qual seja a formação de professores/as para a Educação Básica. Ainda que estudos tenham sinalizado que a inserção laboral de egressos/as do curso de Pedagogia concentre-se na docência da Educação Básica, propostas de reformulação baseadas na Resolução nº 02/2019 terão como impacto a inevitável desconfiguração do campo laboral do/a pedagogo/a composto por funções escolares não docentes, especificamente de administração escolar, supervisão escolar e orientação educacional, e funções não escolares, a exemplo da atuação no âmbito da Política de Assistência Social, da Educação Laboral, do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo, das Políticas de Justiça, das Políticas de Saúde, entre outros campos. Desse modo, a Resolução nº 02/2019 ameaça, em nível de extinção, a profissão de pedagogo/a na esteira do processo de descaracterização iniciado pela Resolução nº 01/2006;

b) O Curso de Pedagogia, amparado pelo disposto nos artigos 61 e 64 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/1996, constitui-se como lócus privilegiado de formação de profissionais da educação para as funções de administração, planejamento, supervisão, inspeção e orientação educacional. Tal pressuposto implica na necessidade de currículos que articulem saberes e experiências formativas multidimensionais que se somam às exigências necessárias para a formação de professores/as, sem reduzirem-se por elas. A Resolução 02/2019 ignora essa especificidade, reduzindo o curso de Pedagogia à formação de professores/as multidisciplinares;

c) O Curso de Pedagogia historicamente compõe-se de uma ampla rede de conhecimentos plurais que fundamentam a atividade investigativa do/a pedagogo/a como um traço profissional que o/a constitui em qualquer espaço de atuação. A Resolução nº 02/2019 suprime, de forma flagrante, a dimensão da formação investigativa requerida para o exercício profissional autônomo, problematizador, crítico e inovador. Com isso, desprivilegia uma formação centrada na análise crítica dos processos educativos, a partir do movimento de unidade teoria- prática;

d) Em face dos tensionamentos originados pelas diferentes concepções sobre as finalidades e formas de organização curricular do curso de Pedagogia no Brasil, a proposição de novas diretrizes curriculares deve emergir de um amplo diálogo que considere o volume de pesquisas produzidas na interface entre formação e atuação profissional do/a pedagogo/a, valorizando o repertório de conhecimentos acadêmicos acumulados, assim como a complexa epistemologia da Pedagogia como campo de conhecimento, única base possível para *expertise* no assunto;

e) Em que pesem as críticas à tradição generalista do curso, condição firmada pela Resolução nº 01/2006, e a tentativa de superá-la, no âmbito da Resolução nº 02/2019, com a criação de cursos distintos para a formação de professores/as multidisciplinares para a Educação Infantil e para os Anos Iniciais do Ensino Fundamental, parece significativo recorrer ao estudo de experiências de desenvolvimento curricular em cursos que se desdobram de um núcleo comum a percursos formativos, os quais servem como dispositivo para diversificação de saberes e habilidades que compõem os perfis de pedagogos/as para distintos âmbitos de atuação profissional. Há evidentes riscos de, ao dissolver o curso de Pedagogia em dois outros cursos, se produzirem prejuízos à inserção profissional de seus/as egressos/as, que tendem, pelo que indica a literatura especializada, a transitarem nesses âmbitos, haja vista a precarização do trabalho que impele à necessidade de complementação da remuneração salarial em mais de um vínculo empregatício;

f) Não se concebe uma política curricular para o curso de Pedagogia que não se referencie na Pedagogia como campo teórico-prático. As configurações formativas desse curso necessitam fundamentar-se em uma Teoria da Pedagogia capaz de justificar, conceitualmente, as opções curriculares para a organização dos componentes e das experiências de formação. A RePPed e a ANDIPE manifestam a compreensão da Pedagogia como Ciência da Educação, cujo objeto, a educação como prática social, manifesta-se a partir de um caráter plural e multirreferenciado, orientado para a inclusão social, o desenvolvimento integral das pessoas, a democratização do conhecimento e o combate a todas as formas de opressão geradoras de desigualdades. Esse mesmo caráter deve se expressar no currículo do curso de Pedagogia, cuja finalidade formativa é, historicamente, formar pedagogos/as que exerçam seu trabalho como profissionais da educação em espaços escolares e não escolares.

g) No que tange à concepção de prática pedagógica, as atuais Diretrizes se caracterizam pelo aplicacionismo e pela fragilidade epistemológica, na contramão de uma Pedagogia crítica e de uma Didática igualmente crítica. Destarte, promove uma dimensão de prática pedagógica calcada no fazer desprovido do saber, alinhada à mera execução de conteúdos e competências. Assim, distancia-se do compromisso que deve ter o/a pedagogo/a na consolidação de uma práxis humanizadora que contribua para a consolidação de uma sociedade democrática, justa, inclusiva e comprometida com a emancipação dos indivíduos e grupos. “Não se liberta os homens, alienando-os, doutrinando-os ou manipulando-os, mas a libertação autêntica é a humanização em processo”. (FREIRE, p.32, 1987).

Por fim, entendemos que a Resolução nº 02/2019 vincula a formação de professores/as e pedagogos/as a um modelo curricular baseado na noção de competências que se atrela ao “praticismo” e a propostas de cunho neotecnista, escanteando a necessária formação teórica que sustenta a dimensão intelectual da ação desses/as futuros/as profissionais/as. Por certo, a alteração dos projetos curriculares dos cursos de Pedagogia e demais licenciaturas a partir de tal Resolução ampliará os problemas que enfrentam a escola pública e a formação de professores/as e pedagogos/as no Brasil nesse período histórico. Em um contexto de crise política nacional e de sistemáticos ataques à democracia, torna-se necessário o reposicionamento da Pedagogia como ciência crítica, a qual deve contribuir para a análise das condições que impedem a efetivação da educação como direito humano e como processo emancipatório basilar para a justiça social.

Divulgada em 28 de abril de 2022.



Instagram: @repped.brasil
E-mail: repped.brasil@gmail.com
Canal no Youtube: Rede Nacional de
Pesquisadores e Pedagogia - RePPed

